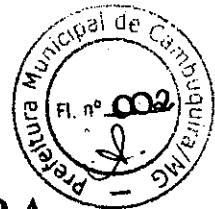




# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais



## DECRETO MUNICIPAL Nº 2412, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

**Compõe e nomeia a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Cambuquira e dá outras providências.**

O Senhor **FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI**, Prefeito do Município de Cambuquira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 100, I, "a" e em conformidade ao art. 51 da Lei Federal nº 8666/1993,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - A Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020 – CPL/2020, que tem por objetivo aquisição e contratação de bens e serviços de acordo com os limites e as modalidades estabelecidas pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e coma Lei 10.520/2002. É composta dos seguintes servidores, os quais são, desde já, nomeados:

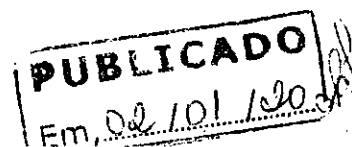
- Priscila Simoni;
- Leonardo Leitão Capparelli de Mesquita;
- Chayanne Poliana Maciel;

**Parágrafo único** – A Comissão de que trata este artigo será presidida pelo segundo membro e secretariada pelo primeiro.

**Art. 2º** - É suplente do presidente da CPL a servidora pública municipal:

- Simoni do Carmo Garcia.

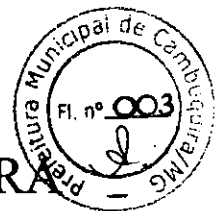
**Art. 3º** - São suplentes dos demais membros os servidores:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

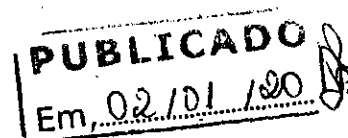
Estado de Minas Gerais



- Carlos José de Souza;
- Silvana da Costa Valim;

Art. 4º - São atribuições da CPL, além das constantes da Lei nº 8.666/93:

- I – manter o cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Cambuquira e disponibilizá-lo para consulta;
- II – receber, analisar e julgar os pedidos de inscrição no Cadastro de Fornecedores;
- III – alterar, suspender ou cancelar o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para classificação cadastral;
- IV – emitir o Certificado de Registro Cadastral (CRC), na respectiva categoria, aos inscritos no Cadastro de Fornecedores;
- V – elaborar as minutas dos convites e editais de licitação em todas as modalidades previstas na legislação;
- VI – Submeter à apreciação da Procuradoria Geral do Município as minutas de instrumentos convocatórios de licitação;
- VII – fazer publicar os avisos de licitação no Diário Oficial do Município ou do Estado ou da União, em jornais de grande circulação e no sítio eletrônico da Prefeitura de Cambuquira na internet, de forma a assegurar a publicidade exigida pelo vulto do certame;
- VIII – receber as impugnações contra os instrumentos convocatórios de licitação e decidir sobre a procedência das mesmas;
- IX – receber e responder os pedidos de esclarecimento dos instrumentos convocatórios de licitação;
- X – receber e examinar a documentação exigida para a habilitação dos interessados em participar da licitação e julgá-los habilitados ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- XI – receber e examinar as propostas dos interessados em participar da licitação e julgá-las aceitáveis ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- XII – realizar as diligências que entender necessárias ao esclarecimento de suas dúvidas;
- XIII – dar ciência aos interessados de todas as decisões tomadas nos respectivos procedimentos;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais



XIV – encaminhar à Autoridade Superior os autos de licitação, para adjudicação do objeto, quando for o caso, e para homologação do certame;

XV – propor à Autoridade Superior a revogação ou a anulação do procedimento licitatório.

**Art. 5º** - Sempre que julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a nomeação de Comissão Especial para proceder à habilitação preliminar, inscrição em registro cadastral, sua alteração ou, cancelamento, e as propostas relativas a processos considerados complexos, nos termos do art. 51 da Lei 8.666/1993.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições contrárias especialmente o Decreto Municipal 2371/2019.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cambuquira, em 02 de janeiro de 2020.

**FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI**

**Prefeito Municipal**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais



## DECRETO MUNICIPAL Nº 2458, DE 16 DE JULHO DE 2020.

Altera a redação do art. 1º e 3º do Decreto Municipal nº 2412 de 02 de janeiro de 2020 e dá outras providências.

O Senhor **FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI**, Prefeito do Município de Cambuquira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

### DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º e 3º do Decreto Municipal nº 2412 de 02 de janeiro de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º - A Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020 – CPL/2020, que tem por objetivo aquisição e contratação de bens e serviços de acordo com os limites e as modalidades estabelecidas pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e coma Lei 10.520/2002. É composta dos seguintes servidores, os quais são, desde já, nomeados:*

- *Silvana da Costa Valim;*
- *Leonardo Leitão Capparelli de Mesquita;*
- *Chayanne Poliana Maciel;*

*Art. 3º - São suplentes dos demais membros os servidores:*

- *Carlos José de Souza;*
- *Priscila Simoni;*

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cambuquira – MG, em 16 de julho de 2020.

**FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
em 16/07/2020



223/20

138/20



# Prefeitura Municipal de Cambuquira

Estado de Minas Gerais

## MEMORANDO INTERNO

Nº:095/2020

De: Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Para: Compras e licitação

Data : 15 de julho de 2020

Senhor responsável,

Vimos respeitosamente pelo presente, solicitar V.Sa., que seja efetuado o pagamento do serviço de recuperação já prestado no TANQUE DE PULVERIZAR, que foi pego emprestado na Fazenda Santa Rosa, acabou por ser danificado quando estava sendo usado pela Prefeitura Municipal de Cambuquira. O motorista que estava pulverizando a cidade e fazendo o uso do tanque, alegou que tentou subir um morro e as rodas do trator em que estava começaram a patinar logo em seguida o tanque tombou, assim danificando-o quase dando perda total e não possibilitando entregá-lo no mesmo estado.

Certos de vossa atenção apresentamos votos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimento que se façam necessários.

  
Paulo Sergio de Assis

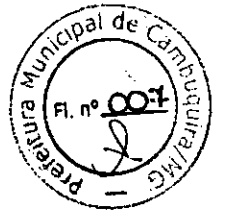
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

A Tesouraria,

Considerando os argumentos apresentados, todos no limite autorizativo para realizações de compra por dispensa de licitação e, considerando, sobretudo, que o equipamento é utilizado no combate à COVID-19, sou de parecer favorável ao pagamento.

22/7/2020

  
Julio César de Paiva  
OAB/MG 185.216



**AUTO PEÇAS**  
*MECÂNICA DO BRUNO*



PEÇAS E SERVIÇOS EM FABRICAÇÃO DE CILINDRO HIDRÁULICO, TRATORES. USINAGEM EM GERAL.  
TEL.: (35) 3251-3132 / 98473-4241 - mecanicadobruno@gmail.com  
Rod. Cambuquira / Campanha, Nº 430 - Marimbeiro - Cambuquira - MG

Cambuquira, 02 de 07 de 2020  
Nome: PREFEITURA  
End.: TANQUE PULVERIZAR SANTA ROSA  
Bairro: \_\_\_\_\_ Tel.: \_\_\_\_\_

→ Não vale como recibo ←

RECUPERAR TANQUE DE	
FIBRA QUEBRADO DE 2000L	
TROCAR MANGUEIRAS E	
MANOMETRO DE PRESSÃO	
E FAZER UMA TRAVA P/	
O FILTRO	

Ass. \_\_\_\_\_ TOTAL R\$ 5000,00



# NOVA WILSON TÉCNICA DE USINAGEM DE PEÇAS

Recuperadora de peças - Fabricação de pontas de carcaças - Alojamentos e rolamento de pinhão  
Engrenagem, pinos e buchas de caminhões e tratores - Recuperação de implementos agrícolas.

## USINAGEM EM PEÇAS TÉCNICAS

Av. Brasil, 47 - Centro - Cambuquira - MG - Fone: (35) 98439-2018

CNPJ 20.790.465/0001-09

e-mail: adylssus@gmail.com

Insc. Est. 107.484.124.00-52

### ordem de serviço

Cambuquira, 02 de Julho de 2020

Nº 000173

Sr. \_\_\_\_\_

End.: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

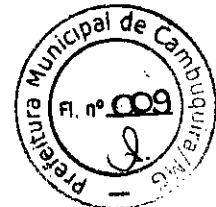
Cidade: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_

SERVIÇO A EXECUTAR	IMPORTÂNCIA
Recuperar 1 Tanque de fibra	
manutenção em 1 manômetro de alta pressão e recuperação TAVAS do tanque	
	5.300,00
<b>WILSON BASTOS E FILHOS</b> RECUPERADORA DE PEÇAS <b>A 68 ANOS</b> RECUPERANDO E FABRICANDO PEÇAS P/REGIÃO Av. Bras. 47 - Br. Lavra Tel. (35) 98439-2018 - Cambuquira - MG	
<b>TOTAL R\$</b>	<b>5.300,00</b>

Ass.Func.: \_\_\_\_\_





**Anderson da Silva**

Tel.: (35) 98425-0315

Avenida João Silva, 468 - Centro  
Cambuquira - MG - CEP 37420-000

C.N.P.J. 11.543 540/0001-38

INSC. EST. 001549.148.00-45

ORÇAMENTO  PEDIDO

Data da Emissão	02/07/2020
Condições de Pagamento	A tratar
Prazo de Entrega:	

**DADOS DO CLIENTE**

Cliente:	Guilherme de Oliveira	Fone:	
Endereço:	João Silva Nº 468		
Município:	Cambuquira	Estado:	
C.N.P.J. ou CPF:		Insc. Estadual:	

Item	Quant.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS	
			Unitário	Total
01		Fazer recuperação em tanque fibra		
02		Arrematar monitorando de presença e reaplicação tinta do tanque		
		total do Serviço		5700.00
		Prefeitura Municipal Cambuquira/MG 11.543.540/0001-38		
		<b>ANDERSON DA SILVA</b>		
		AV. JOÃO SILVA, 468 - CENTRO CEP 37420-000 CAMBUQUIRA - MG		

APROVADO: \_\_\_\_\_

Assinatura do Cliente

SOMA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais



## Memorando Interno

**Data :** 29 de julho de 2020  
**Para :** Finanças e Contabilidade/Tesouraria  
**De :** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano  
**RE :** Manifestação de disponibilidade orçamentária e financeira

Solicito o bloqueio orçamentário junto à contabilidade, nas dotações e valores próprios, com vistas à conserto de tanque de pulverizar, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Valor orçado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Aguardo deferimento e os procedimentos necessários.

Paulo Sérgio de Assis

Secretário de Desenvolvimento Urbano

Disponibilidade Orçamentária	Disponibilidade Financeira
( ) Sim      ( ) Não	( ) Sim      ( ) Não
_____	_____
Contador	Tesoureiro

A dotação orçamentária será:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**  
**Estado de Minas Gerais**



**AUTORIZAÇÃO**

Estando cumpridas todas as formalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, **AUTORIZO** a abertura do procedimento administrativo de dispensa de licitação para que, com arrimo no Art. 24, Inciso II, proceda-se a conserto de tanque de pulverizar, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Cambuquira, 29 de julho de 2020.

**Fabrício dos Santos Simoni**  
Prefeito Municipal



## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cambuquira - MG instituída nos termos do Decreto Municipal nº 2.412/2020, vem justificar a conserto de tanque de pulverizar, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Justifica-se a contratação direta por Dispensa de licitação nos termos permissivos do Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, *"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"*

Sendo o valor apresentado por **Auto Peças e Mecânica do Bruno Ltda.** de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), compatível com os valores praticados no mercado local, regional, é dispensável a licitação.

Isto posto, opina a Comissão Permanente de Licitação do Município de Cambuquira, pela conclusão da contratação direta por dispensa de licitação, devendo o processo ser encaminhado ao Prefeito Municipal, para o ato de ratificação.

Prefeitura Municipal de Cambuquira, 29 de julho de 2020.

  
Leonardo C. L. Mesquita  
Presidente da CPL

  
Silvana da Costa Valim  
Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS



PARECER

**REFERÊNCIA:** Processo n°. 223/2020 - Dispensa 138/2020  
**ASSUNTO:** Elaboração de Parecer Jurídico.

**EMENTA:** Dispensa de licitação fulcrada no art. 24, II, da Lei n° 8.666/1993 - Análise Técnica da Licitação - Necessidade de Exame e Aprovação de Assessoria Jurídica da Administração Municipal Sobre os Atos do Procedimento da Licitação - Exigência contida no art. 38, inciso VI da Lei Federal n°. 8.666/93 - Legalidade - Cumprimento dos Requisitos Exigidos por Lei - Prosseguimento do Procedimento - Homologação da Autoridade Superior.

**RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento licitatório visando a conserto de tanque de pulverizar, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Segundo a prévia colhida, dispender-se-á quantia igual a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na contratação de empresa apta a realizar o serviço, valor inferior ao previsto no art. 24, II, da Lei n° 8.666/1993.

Ex VI do art. 38, inciso VI da Lei Federal n°. 8.666/93, deve a Procuradoria Geral do Município examinar e, se for o caso, aprovar os atos do processo licitatório no que se refere ao julgamento da proposta realizado pela Comissão Permanente de Licitação para eventual homologação do certame.

**FUNDAMENTAÇÃO**

**DA MANIFESTA OCORRÊNCIA DA HIPÓTESE LEGAL ABSTRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS ART. 24, II, DA LEI N° 8.666/1993.**

Da redação desta lei (art. 24, II) consta ser dispensável a abertura de processo licitatório (o que abriria ampla concorrência entre todos os interessados) quando a despesa ordenada for relativa a "serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea 'a', do inciso II" do art. 23.

Pois bem. Neste aspecto, há perfeita consonância entre o caso prático e hipótese legal, de sorte que a dispensa se assoma como melhor caminho a ser seguido. Todavia, ainda nos compete avaliar a ocorrência do segundo elemento previsto ainda no inciso II do art. 24. Segundo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS



texto legal, não basta apenas ter a contratação valor inferior a R\$ 17,6 mil. Não pode ele (*in casu*, o serviço) se referir "a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez". Neste aspecto também está presente no caso concreto o mandamento abstrato da lei.

O fracionamento se caracteriza quando se divide a despesa para utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada pela legislação para o total da despesa, ou para efetuar contratação direta. Em outras palavras, é vedada a utilização de modalidade inferior de licitação quando o somatório do valor a ser licitado caracterizar modalidade superior.

Neste caso prático, ao que se analisa dos elementos dos autos, o serviço está sendo contratado por valor inferior ao previsto no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, como única necessidade para os meses restantes deste exercício financeiro, não despontando como parcela de outro maior, elidindo o combatido fracionamento da despesa, sendo este o entendimento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

*Dispensa por pequeno valor. Considerar valor total das contratações de mesma natureza. De fato, conforme registrado nas decisões precedentes, para fins de enquadramento nas hipóteses de dispensa de licitação em virtude do pequeno valor ou para a escolha da modalidade licitatória a ser utilizada, deverá ser considerada a totalidade de contratações de mesma natureza a serem executadas em um exercício financeiro, ainda que com pessoas distintas. Esse entendimento encontra-se pacificado neste Tribunal, por meio do Enunciado de Súmula nº 108 (...) (Consulta n. 858218. Rel. Cons. Adriene Andrade. Publicada no D.O.C. em 21/11/2011)*

Relativamente à escolha do procedimento a ser percorrido pela Administração relativamente à eleição da empresa contratada, andou ela bem, sendo a dispensa de licitação via perfeitamente legal.

**DA VANTAGEM ECÔNOMICA DA CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO  
- JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Ainda deflui dos autos ser o valor cobrado por **Auto Peças e Mecânica do Bruno Ltda.**, economicamente mais vantajosa ao Município, conforme justificativa da Comissão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**  
**MINAS GERAIS**



Permanente de Licitação. Presentes, também, a exposição de motivos de escolha da vencedora e justificativa de preço.

**DOS DOCUMENTOS FUNDAMENTAIS DA CONTRATANTE**

Presentes nos autos toda a documentação que se exigiria de eventual vencedor de certame licitatório.

**CONCLUSÃO**

Diante do exposto, pelas razões acima especificadas, opino pelo prosseguimento do Procedimento Licitatório n°. 223/2020 - Dispensa n°. 138/2020, podendo a autoridade superior homologar o certame.

É o parecer, SMJ, o qual é submetido à análise e apreciação da autoridade superior da Administração Pública Municipal.

Cambuquira - MG, 29 de julho de 2020.

Atenciosamente.

  
Julio César de Paiva  
Procurador Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**  
**Estado de Minas Gerais**



**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

Nos termos do artigo 24 do inciso II da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações para os efeitos legais, RATIFICO o PAL 223/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 138/2020, aberto com vistas à conserto de tanque de pulverizar, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Outrossim, adjudico à: **Auto Peças e Mecânica do Bruno Ltda.**, o objeto do presente processo de Dispensa de licitação.

Cambuquira, 29 de julho de 2020.

Fabrício dos Santos Simoni  
Prefeito Municipal



Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 12.855.386/0001-00  
**Razão Social:** AUTO PEÇAS E MECANICA DO BRUNO LTDA  
**Endereço:** ROD CAMBUQUIRA/CAMPANHA 420 / MARIMBEIRO / CAMBUQUIRA / MG / 37420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/07/2020 a 20/08/2020

**Certificação Número:** 2020072203151606229110

Informação obtida em 28/07/2020 14:54:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**CERTIDÃO NEGATIVA (MOBILIÁRIO)**

Certidão : 1064/ 2018

CONTRIBUINTE:AUTO PECAS E MECANICA DO BRUNO LTDA

NOME FANTASIA:MECANICA DO BRUNO

CPF/CNPJ: CNPJ: 12.855.386/0001-00

CADASTRO: 340955

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO Rodovia - CAMBUQUIRA/CAMPANHA

Nº: 430

BAIRRO: HOTEL FONTE DO MARIM

CEP: 37420000

CIDADE:Camбуquira

UF: MG

Data de Emissão : 28/07/2020

Data de Validade : 26/09/2020

De acordo com a Lei Complementar Municipal nº 029, de 27 de Dezembro de 2013, que institui o Código Tributário deste Município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de Lançamentos desta Prefeitura, o contribuinte acima descrito, NADA DEVE A Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas ou Multas, até a presente data, com validade da presente certidão em 60 dias.

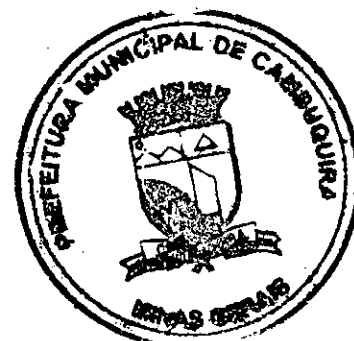
Conforme Lei Complementar Municipal nº 029, 27 de Dezembro de 2013, fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

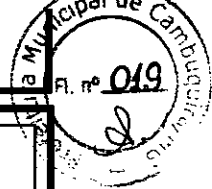
**NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.**

Camбуquira(MG), 28 de Julho de 2020.



SETOR DA FAZENDA





## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
28/07/2020CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
26/10/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: AUTO PECAS E MECANICA DO BRUNO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001692700.00-70

CNPJ/CPF: 12.855.386/0001-00

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RODOVIA CAMBUQUIRA/CAMPANHA

NÚMERO: 430

COMPLEMENTO:

BAIRRO: MARIMBEIRO

CEP: 37420000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CAMBUQUIRA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

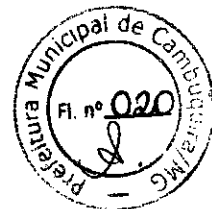
IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2020000411618221



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AUTO PECAS E MECANICA DO BRUNO LTDA**  
**CNPJ: 12.855.386/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

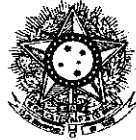
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:25:22 do dia 19/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/12/2020.

Código de controle da certidão: **079C.EAB8.749C.971A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO PECAS E MECANICA DO BRUNO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.855.386/0001-00

Certidão n°: 17388813/2020

Expedição: 28/07/2020, às 14:51:54

Validade: 23/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO PECAS E MECANICA DO BRUNO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.855.386/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição:

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

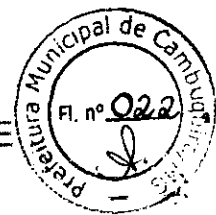
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE BRUNO & MONTEIRO LTDA ME



1. ANTONIO FRANCISCO MONTEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 462.931.328-15, documento de identidade 5095494, SSP, SP, com domicilio e residência a RUA RENATO PORTIOLI, número 509, bairro/distrito JARDIM BRASILIA, município MOGI MIRIM - SAO PAULO, CEP 13.801-036 e

2. BRUNO DA SILVA IRINEU, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 15/09/1982, nº do CPF 049.269.186-09, documento de identidade MG12176879, SSP, MG, com domicilio e residência a RUA JOSE CHAGAS DA FONSECA, número 203, bairro/distrito TIRO AOS POMBOS, município CAMBUQUIRA - MINAS GERAIS, CEP 37.420-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de BRUNO & MONTEIRO LTDA ME, e a expressão de fantasia de MECANICA DO BRUNO, e terá sede e domicilio na RODOVIA CAMBUQUIRA/CAMPANHA, número 420, bairro/distrito MARIMBEIRO, município CAMBUQUIRA - MG, CEP 37.420-000.

Cláusula Segunda - O objeto social será SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETAS, ROCADEIRAS E MOTO-SERRAS COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.

Cláusula Terceira - A sociedade iniciará suas atividades em 01/11/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta - O capital social será R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) dividido em 10.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Nome	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
ANTONIO FRANCISCO MONTEIRO	5.000	5.000,00
BRUNO DA SILVA IRINEU	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio ANTONIO FRANCISCO MONTEIRO ao administrador/sócio BRUNO DA SILVA IRINEU, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante





alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.


Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

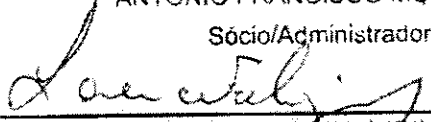
Cláusula Décima Terceira - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro de CAMBUQUIRA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma.

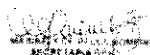
CAMBUQUIRA, 25 de Outubro de 2010.

  
\_\_\_\_\_  
ANTONIO FRANCISCO MONTEIRO  
Sócio/Administrador

  
\_\_\_\_\_  
BRUNO DA SILVA IRINEU  
Sócio/Administrador

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO. 3120897954-4  
EM 11/11/2010.  
#BRUNO A MONTEIRO LTDA ME#

PROTOCOLO: 10.624.133-8

  
SECRETARIA

JUCEMG

RD0168244





**AUTO PEÇAS E MECANICA DO BRUNO LTDA ME**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Por este instrumento de contrato de Constituição, **ANTONIO FRANCISCO MONTEIRO**, brasileiro, casado, regime comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 462.931.328-15, RG nº 5095494 SSP/SP, domicílio e residência sita à Rua Renato Portoli, nº 509, Bairro Jardim Brasília, Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, CEP 13.801-036 e **BRUNO DA SILVA IRINEU**, brasileiro, solteiro, nascido aos 15/09/1982, empresário, portador do CPF nº 049.269.186-09, RG nº MG 12176879 SSP/MG, residente e domiciliada sita a Rua José Chagas da Fonseca, nº 203, Bairro Tiro aos Pombos, Município de Cambuquira, Estado de Minas Gerais, CEP 37420-000, únicos sócios da sociedade empresária lida., **BRUNO & MONTEIRO LTDA - ME**, sede e domicílio na Rod. Cambuquira/Campanha, nº 420, Bairro Marimbeiro, Cambuquira/MG, CEP 374200-000, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais, sob o NIRE 3120897954-4, em 11/11/2010, e inscrita no CNPJ sob o nº 12.855.386/0001-00, resolvem de comum acordo, proceder a alteração contratual como segue.

**1) ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:** A Sociedade passa a ter sua sede situada à Rod. Cambuquira/Campanha, nº 430, Bairro Marimbeiro, Cambuquira/MG, CEP 374200-000.

**2) OBJETO SOCIAL:** O objeto social será serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, motocicletas; comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores; comércio varejistas de tintas e materiais para pintura; comércio varejista de produtos e ferramentas agrícolas.

**2) ADMISSÃO E DEMISSÃO DOS SÓCIOS-** Neste ato é admitida na sociedade: A sócia **VALDIRENE APARECIDA NAVES**, brasileira, solteira, nascida aos 01/09/1976, empresária, portadora do CPF nº 035.668.256-03, RG nº MG 14.053.088 SSP/MG, domicílio e residência sita a a Rua Jose Chagas da Fonseca, nº 203, Bairro Tiro aos Pombos, Município de Cambuquira, Estado de Minas Gerais, CEP 37420-000. O Sócio **ANTONIO FRANCISCO MONTEIRO**, acima qualificado, que neste ato se retira da sociedade, cedendo e transferindo parte das suas quotas a **VALDIRENE APARECIDA NAVES**, acima qualificado, dando plena, geral e irrevogável quitação para não mais reclamar sob título ou pretexto.

**3) A Sócia aqui admitida, VALDIRENE APARECIDA NAVES,, a partir deste instrumento assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade e alterações.**

**4) O nome empresarial será AUTO PEÇAS E MECANICA DO BRUNO LTDA ME.**

**5) CAPITAL SOCIAL-** O Capital social continua sendo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) totalmente integralizado em moeda corrente, ficando assim distribuído entre os sócios:

<b>BRUNO DA SILVA IRINEU</b>	nº de quotas	5000	R\$ 5.000,00
<b>VALDIRENE APARECIDA NAVES</b>	nº de quotas	5000	R\$ 5.000,00





Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5) A administração da sociedade caberá aos sócios **BRUNO DA SILVA IRINEU** e **VALDIRENE APARECIDA NAVES**, indiferentemente em conjunto ou cada um ~~per si~~ com poderes e atribuições de administrar negócios sociais autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis e móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

6) O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

7) Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançados pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Fica eleito o foro de **Cambuquira** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias.

Cambuquira, 04 de maio de 2011.

**BRUNO DA SILVA IRINEU**

**VALDIRENE APARECIDA NAVES**

**ANTONIO FRANCISCO MONTEIRO**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICADO DE REGISTRO SOCIO Nº 4530202  
EM 08/05/2011  
ALTO PECAS E MECANICA DO BRUNO LTDA ME

PROF. EDILDO 137052.546-3

A00169989





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.855.386/0001-00 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 11/11/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>AUTO PECAS E MECANICA DO BRUNO LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MECANICA DO BRUNO</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores</b> <b>45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

ENDEREÇO <b>ROD CAMBUQUIRA/CAMPANHA</b>	NÚMERO <b>430</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	----------------------	-----------------------------

CEP <b>37.420-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MARIMBEIRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAMBUQUIRA</b>	UF <b>MG</b>
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MECANICADOBRUNO@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(35) 3251-3132</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/11/2010</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

provido pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia **28/07/2020** às **14:49:49** (data e hora de Brasília).

## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR



O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: AUTO PECAS E MECANICA DO BRUNO LTDA	CNPJ: 12.855.386/0001-00
Signatário (s): BRUNO DA SILVA IRINEU	CPF: 049.269.186-09

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

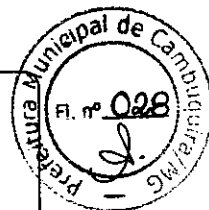
SIM	NÃO
	X

Cambuquira/MG, 28 de julho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Bruno da Silva Irineu**  
**CPF nº 049.269.186-09**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA  
Estado de Minas Gerais  
AVENIDA VIRGILIO DE MELO FRANCO, Nº 555 - CENTRO  
CNPJ : 17.955.386/0001-98



# ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2020

## ALVARÁ Nº143

**Concedemos a**

MECANICA DO BRUNO

CNPJ: 12.855.386/0001-00

Inscrição Municipal: 340955

**Razão Social**

AUTO PECAS E MECANICA DO BRUNO LTDA

**Localizada a**

Rodovia CAMBUQUIRA/CAMPANHA

Número: 430

Complemento:

CEP:37420-000

Bairro: HOTEL FONTE DO MARIM

Cidade: Cambuquira

UF:- MG

**A exercer a(s) seguintes (s) atividade(s)**

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS

COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

DATA DE ABERTURA.:

04/01/2011

VALIDO ATÉ.:

31/03/2021

HORÁRIO DE FUNC.:

8:00 AS 19:00

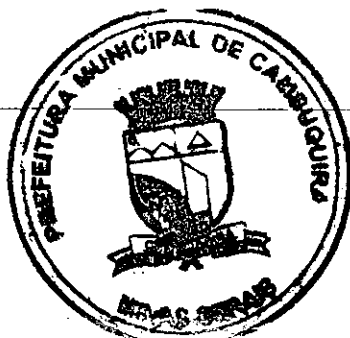
HORÁRIO DE ESPECIAL.:

Cambuquira(MG), 28 de Julho de 2020.

**ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR MANTER ESTE  
ALVARÁ SEMPRE EM LOCAL VISÍVEL.**

**Restrições: ADVERTÊNCIA - A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES, NOS  
TERMOS DA LEI, ENSEJARÁ A SUSPENSÃO E/OU CASSAÇÃO DESDE ALVARÁ, COM  
FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO.**

Observação:

*Gonçalves*

# CAIXA PAGOU R\$ 140,3 BILHÕES EM BENEFÍCIOS ESTE ANO

Valor corresponde à Bolsa Família e ao auxílio emergencial

A Caixa Econômica pagou, até agora, R\$ 140,3 bilhões em benefícios, considerando apenas o auxílio emergencial de R\$ 600 e o Bolsa Família. Em uma live na tarde desta quarta-feira (29), o presidente da Caixa, Pedro Guimarães, fez uma espécie de prestação de contas, mostrando o que já foi pago à população nesses dois benefícios.

Nesta quarta-feira foi

liberada mais uma nova parcela do auxílio emergencial, dessa vez para os nascidos em março. Já existem pessoas recebendo a quarta parcela do benefício (2,5 milhões de pessoas), ao mesmo tempo em que existem pessoas que ainda estão recebendo a primeira parcela (62 mil pessoas).

No total, 65,4 milhões de pessoas já receberam 199,8

milhões de pagamentos, considerando que uma mesma pessoa já recebeu até quatro parcelas do auxílio emergencial. De acordo com o calendário de pagamentos, a próxima liberação ocorrerá na sexta-feira (31), com o crédito sendo liberado para os nascidos em abril.

Fonte: Agência Brasil



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO

- AVISO DE EDITAL - Pregão Presencial nº 034/2020. Objeto: Registro de preços visando o fornecimento eventual e parcelado de

gêneros alimentícios, gás de cozinha e cestas básicas. Sessão dia 13/08/2020 às 09h30m. Informações na Prefeitura, Rua Tenente Viotti, nº 331. Tel. (35)

3371-5000. Edital no site <http://www.passaquatro.mg.gov.br/governo-licitacoes.php>. Carlos Alberto de Moura - Pregoeiro.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

PROCESSO Nº 067/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020. ADJUDICAÇÃO

030/2020

O Pregoeiro em conformidade com o inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º, ambos da Lei nº 10.520/02. Adjudica e torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço 30/2020. Objeto: Contratação de empresa para locação de máquinas e caminhões constantes no Termo de Referência e anexos do Edital, referente ao processo 67/2020 FLM ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 26.148.066/0001-17 Valor Total Adjudicado R\$ 1.496.400,00 JOSILEINE ALINE PEREIRA - CNPJ: 34.989.225/0001-34 Valor Total Adjudicado R\$ 228.000,00 PASSA VINTE, 29 de Julho de 2020

Angélica Fonseca Faria PREGOEIRA

PROCESSO Nº 067/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

030/2020

Objeto: O Diretor do Departamento Municipal de Obras e Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais e considerando haver a Pregoeira e Equipe de Apoio cumprido todas exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a locação de máquinas e caminhões, vem homologar a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço 30/2020 Processo de Licitação 67/2020 para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Assim no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO em favor das empresas: FLM ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 26.148.066/0001-17 Valor Total de R\$ 1.496.400,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais) JOSILEINE ALINE PEREIRA - CNPJ: 34.989.225/0001-34 Valor Total de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais) PASSA VINTE, 29 de Julho de 2020.

ALEXANDRE ELIAS DA CUNHA DIRETOR DO DEPART. DE OBRAS.

34.989.225/0001-34 Valor

Total de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais)

PASSA VINTE, 29 de Julho de 2020.

ALEXANDRE ELIAS DA CUNHA DIRETOR DO DEPART. DE OBRAS.

PROCESSO 63/2020

Dispensa: 30/2020

Ordem de Serviço nº 007/2020

Objeto: Contratação de empresa para instalação de torre repetidora de telefonia móvel no Distrito de Carlos Eules, município de Passa Vinte/MG, incluindo materiais e mão-de-obra de acordo com as especificações deste termo.

Execução: 02 meses

Contratada: GUACA TELECOMUNICAÇÕES CNPJ: 04.196.849/0001-33

Valor: R\$ 53.120,00 (Cinquenta e três mil cento e vinte reais)

Passa Vinte: 29 de julho de 2020.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE LIBERDADE - MG, no uso de suas atribuições legais, retifica, o edital do Processo Licitatório nº 022/2020, modalidade Pregão Presencial nº 014/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa para transporte de resíduos sólidos do Município de Liberdade até a CENTRAL DE TRATAMENTO

DE RESÍDUOS, contratada pelo município.

Torna público a seguinte RETIFICAÇÃO no item 13.5.3:

Fica excluído o 13.5.3 - Licença de Operação (LO) do Aterro Sanitário expedida pelo Órgão Ambiental;

Onde se lê no item 13.5.5:

- declaração de que a empresa possui no mínimo TRÊS CAÇAMBAS com capacidade de 40 m³ para atender ao município

Passa a ler-se:

- declaração de que a empresa possui no mínimo DUAS CAÇAMBAS com capacidade de 40 m³ para atender ao município.

Conforme termo termo de referência.

O CNPJ está com abertura marcada para o dia 28/08/2020 às 13:30h.

Liberdade, em 29 de Julho de 2020. Eldinicy W.L.C. Faria - pregoeira municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA INFORMA:

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cambuquira - MG, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PAL 212/2020 - Dispensa 128/2020 - Aquisição de soprador para auxiliar na limpeza urbana, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Vencedor: RN Tintas e Ferramentas Ltda.; valor: R\$ 2.168,20.

PAL 219/2020 - Dispensa 134/2020 - Aquisição de fórmulas alimentares para atender decisão judicial. Vencedor: Sebastião Marques; valor: R\$ 11.178,00.

PAL 220/2020 - Dispensa 135/2020 - Aquisição de lavatório portátil de mãos para atender as necessidades deste município no enfrentamento da COVID-19. Vencedor: Laveco Indústria e Comércio Ltda.; valor: R\$ 32.200,80.

PAL 221/2020 - Dispensa 136/2020 - Aquisição de soprador, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Vencedor: Bakkão dos Parafusos e Ferramentas Ltda.; valor: R\$ 4.423,00.

PAL 222/2020 - Dispensa 137/2020 - Aquisição de roteadores a fim de atender as necessidades da Secretaria

Municipal de Administração, Saúde e Desenvolvimento Urbano. Vencedor: Makros Informatica Ltda.; valor: R\$ 1.900,00.

PAL 223/2020 - Dispensa 138/2020 - Conserto de tanque de pulverizar, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Vencedor: Auto Peças e Mecânica do Bruno Ltda.; valor: R\$ 5.000,00.

PAL 224/2020 - Dispensa 139/2020 - Aquisição de cadeiras para os funcionários do setor administrativo, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Finanças. Vencedor: C & N Móveis Para Escritório Ltda. - ME; valor: R\$ 2.655,00.

Leonardo C. L. Mesquita - Presidente da CPL - 29/07/2020.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para fornecimento de mão de obra especializada para assentamento de meio-fio pré-moldados de concreto e assentamento de bloquetes sextavados em vias públicas urbanas e

trechos críticos de estradas rurais no município de Alagoa-MG, conforme condições e especificações técnicas, regida pela Lei nº 10.520/2002. Credenciamento: 11/08/2020 às 09:00 horas. Sessão de Abertura de envelopes: 11/08/2020 às 09:15 horas, em sua sede, na Praça Manoel Mendes de Carvalho nº 164, centro, Alagoa-MG.

O Edital completo e demais publicações referentes ao certame poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Alagoa/MG, telefone: (35) 3366-1448/1449, no horário de 13:00 a 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: [licitacao@alagoa.mg.gov.br](mailto:licitacao@alagoa.mg.gov.br)

Alagoa, 29 de julho de 2020. MARCOS HENRIQUE MONTEIRO. Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA

AVISO DE LICITAÇÃO

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 - PROCESSO Nº 046/2020.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para fornecimento de mão de obra especializada para assentamento de meio-fio pré-moldados de concreto e assentamento de bloquetes sextavados em vias públicas urbanas e

trechos críticos de estradas rurais no município de Alagoa-MG, conforme condições e especificações técnicas, regida pela Lei nº 10.520/2002. Credenciamento: 11/08/2020 às 09:00 horas. Sessão de Abertura de envelopes: 11/08/2020 às 09:15 horas, em sua sede, na Praça Manoel Mendes de Carvalho nº 164, centro, Alagoa-MG.

O Edital completo e demais publicações referentes ao certame poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Alagoa/MG, telefone: (35) 3366-1448/1449, no horário de 13:00 a 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: [licitacao@alagoa.mg.gov.br](mailto:licitacao@alagoa.mg.gov.br)

Alagoa, 29 de julho de 2020. MARCOS HENRIQUE MONTEIRO. Pregoeiro

Ass: 16/07/2020.

Fundamentação legal: Art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RATIFICAÇÃO

A autoridade superior competente, Paulo Roberto Senador, no exercício de suas atribuições legais, torna público a ratificação da dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria elaboração da Política Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Aiuruoca. Empresa contratada: Cultura e Memória - CNPJ: 19.249.369/0001.60

no valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), de acordo com as condições e especificações contidas no Projeto Básico e seus anexos, Vigência até 31/12/2020, com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, conforme Processo nº 44/2020, Dispensa nº 16/2020.

Aiuruoca, 29 de julho de 2020. Paulo Roberto Senador - Prefeito Municipal.

Ass: 16/07/2020.

Fundamentação legal: Art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RATIFICAÇÃO

A autoridade superior competente, Paulo Roberto Senador, no exercício de suas atribuições legais, torna público a ratificação da dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria elaboração da Política Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Aiuruoca. Empresa contratada: Cultura e Memória - CNPJ: 19.249.369/0001.60

no valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), de acordo com as condições e especificações contidas no Projeto Básico e seus anexos, Vigência até 31/12/2020, com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, conforme Processo nº 44/2020, Dispensa nº 16/2020.

Aiuruoca, 29 de julho de 2020. Paulo Roberto Senador - Prefeito Municipal.

Ass: 16/07/2020.

Fundamentação legal: Art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RATIFICAÇÃO

A autoridade superior competente, Paulo Roberto Senador, no exercício de suas atribuições legais, torna público a ratificação da dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria elaboração da Política Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Aiuruoca. Empresa contratada: Cultura e Memória - CNPJ: 19.249.369/0001.60

no valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), de acordo com as condições e especificações contidas no Projeto Básico e seus anexos, Vigência até 31/12/2020, com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, conforme Processo nº 44/2020, Dispensa nº 16/2020.

Aiuruoca, 29 de julho de 2020. Paulo Roberto Senador - Prefeito Municipal.

Ass: 16/07/2020.

Fundamentação legal: Art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RATIFICAÇÃO

A autoridade superior competente, Paulo Roberto Senador, no exercício de suas atribuições legais, torna público a ratificação da dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria elaboração da Política Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Aiuruoca. Empresa contratada: Cultura e Memória - CNPJ: 19.249.369/0001.60

no valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), de acordo com as condições e especificações contidas no Projeto Básico e seus anexos, Vigência até 31/12/2020, com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, conforme Processo nº 44/2020, Dispensa nº 16/2020.

Aiuruoca, 29 de julho de 2020. Paulo Roberto Senador - Prefeito Municipal.

Ass: 16/07/2020.

Fundamentação legal: Art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RATIFICAÇÃO

A autoridade superior competente, Paulo Roberto Senador, no exercício de suas atribuições legais, torna público a ratificação da dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria elaboração da Política Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Aiuruoca. Empresa contratada: Cultura e Memória - CNPJ: 19.249.369/0001.60

no valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), de acordo com as condições e especificações contidas no Projeto Básico e seus anexos, Vigência até 31/12/2020, com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, conforme Processo nº 44/2020, Dispensa nº 16/2020.

Aiuruoca, 29 de julho de 2020. Paulo Roberto Senador - Prefeito Municipal.

Ass: 16/07/2020.

Fundamentação legal: Art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RATIFICAÇÃO

A autoridade superior competente, Paulo Roberto Senador, no exercício de suas atribuições legais, torna público a ratificação da dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria elaboração da Política Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Aiuruoca. Empresa contratada: Cultura e Memória - CNPJ: 19.249.369/0001.60

no valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), de acordo com as condições e especificações contidas no Projeto Básico e seus anexos, Vigência até 31/12/2020, com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, conforme Processo nº 44/2020, Dispensa nº 16/2020.

Aiuruoca, 29 de julho de 2020. Paulo Roberto Senador - Prefeito Municipal.

Ass: 16/07/2020.

Fundamentação legal: Art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RATIFICAÇÃO

A autoridade superior competente, Paulo Roberto Senador, no exercício de suas atribuições legais, torna público a ratificação da dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria elaboração da Política Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Aiuruoca. Empresa contratada: Cultura e Memória - CNPJ: 19.249.369/0001.60

no valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), de acordo com as condições e especificações contidas no Projeto Básico e seus anexos, Vigência até 31/12/2020, com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, conforme Processo nº 44/2020, Dispensa nº 16/2020.

Aiuruoca, 29 de julho de 2020. Paulo Roberto Senador - Prefeito Municipal.

Ass: 16/07/2020.

Fundamentação legal: Art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RATIFICAÇÃO

EVITE SAIR DE CASA!

Acesso liberado às edições diárias durante a quarentena

Alguns assinando através de nossos canais sociais

Jornalpanorama3

@jornalpanoramajp

Acesse: [www.jornalpanoramaminas.com.br/assinantes](http://www.jornalpanoramaminas.com.br/assinantes)

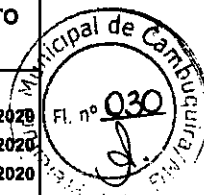


**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PM CAMBUQUIRA**

CNPJ: 17.955.386/0001-88  
Av Virgilio De Melo Franco, 555  
C.E.P.: 37420-000 - Cambuquira - MG

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO  
Nr.: 1653/2020**

Processo Administrativo: 223/2020  
Processo Nr.: 29/07/2020  
Data do Processo: 29/07/2020  
Data da Homologação: 29/07/2020  
Seqüência da Adjudicação: 1  
Data da Adjudicação: 29/07/2020



**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nr.: 138/2020 - DL**

Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: .....

Folha: 1/1

Fornecedor: **AUTO PEÇAS E MECANICA DO BRUNO LTDA ME** Código: 2203 Telefone: 32510000  
Endereço: CAMBUQUIRA/CAMPANHA, 420 Banco:  
Cidade: Cambuquira - SP - CEP: 37420-000 Agência:  
CNPJ: 12.855.386/0001-00 Inscrição Estadual: 0016927000070 Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano  
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
- Centro de Custo:  
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários  
Dotações Utilizadas: 2.043.3.3.90.39.00.00.00 (373) - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS. Saldo: 282.405,23  
  
Compl. Elemento: 3.3.90.39.15.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipam.  
Condições de Pagto: 30 DIAS  
Prazo Entrega/Exec.: 5  
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA - AV VIRGILIO DE MELO FRANCO, 555 -  
Objeto da Compra: CONserto DE TANQUE DE PULVERIZAR, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	SV	CONserto DE TANQUE DE PULVERIZAR (112007)		5.000,00	5.000,00
					<b>Total Geral:</b>	5.000,00
					<b>Desconto:</b>	0,00
					<b>Total Líquido:</b>	5.000,00

(Valores expressos em Reals R\$)

Cambuquira, 29 de Julho de 2020

\_\_\_\_\_  
Marcos Vinícius Mira Lemes  
Diretor de Compras